



LEI Nº 803, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo ratificar a assinatura de Convênio firmado entre o Poder Executivo e o Colégio EXITUS de Ijuí/RS, visando a realização de Estágio Supervisionado de alunos do Cursos Técnico em Segurança de Trabalho – Área Saúde.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado ratificar a assinatura de Convênio firmado entre o Poder Executivo e o Colégio EXITUS de Ijuí/RS, visando a realização de Estágio Supervisionado de alunos do Cursos Técnico em Segurança de Trabalho – Área Saúde

Parágrafo único – Uma cópia do termo de convênio é parte integrante da presente Lei.

Art.2º O prazo de vigência do convênio de que trata o art.1º da presente Lei, será de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 5 anos.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 28 de Junho de 2005.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Airton Lemos de Moura
Séc. Mun. Adm. Planej. Finan.

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

28 de junho de 05